



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 14 de janeiro de 2025.

À Empresa
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 87.729.178/0002-20
Representante legal: Ana Lucia Barbosa Prochnow

Senhora Representante,

Considerando a necessidade de registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos para atender a população do sistema único de saúde – SUS do Município nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais e atender demandas da comissão permanente e terapêutica (CPFT), foi realizado o Processo Licitatório nº 249/2023 e o Pregão Eletrônico nº 132/2023. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 009/2024, firmada entre este Município e a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, em 19 de fevereiro de 2024, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme CI nº 1054/2024/SMS/CONAS-Farmácia, de 10 de outubro de 2024, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da referida ARP, visto o não cumprimento do prazo de entrega dos itens constantes nas ordens de fornecimento nº: **5617** enviada em 05/08/2024 e de nº **6166** enviada em 13/09/2024.

Considerando que a empresa apresentou defesa prévia, após a notificação encaminhada, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Saúde para análise e informações quanto à entrega dos itens, além de um posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo. Por meio da Comunicação Interna nº: 1250/2024/SMS/Farmácia datado de 04/12/2024, a Secretaria informou as datas de entrega, os números das notas fiscais dos medicamentos recebidos e a informação de que alguns itens não foram entregues, demonstrando o não cumprimento do prazo de 10 dias úteis, estipulados na Ata supra mencionada.

A Secretaria Municipal de Saúde ressaltou que os medicamentos são de suma importância para abastecimento das farmácias e aos usuários do SUS e manifestou pelo prosseguimento do processo.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **14878/2024**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA – R\$1.663,65 (Um mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário a solicitação pelo representante da empresa junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, através do e-mail: copecaf@lagoasanta.mg.gov.br.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo poderá ser realizada por meio de protocolo local ou postal encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada à Rua Coronel Durães, 170, Sala 13 - Bairro Bela Vista, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-206.**

Atenciosamente,



Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores